

**EXCELENTÍSSIMA SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

**FABRÍCIO ANTONIO RAMOS SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº 007.352.333-06, com endereço na Rua General Arthur Carvalho, n. 0 - Condomínio Turu, bloco D, apt 202, Turu, Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, formular

**REPRESENTAÇÃO**

em face do **SR. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO**, prefeito do Município de Paço do Lumiar, e **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF**, com CNPJ nº 10.187.537/0001-66, situado na Av. 14, Quadra 02, Lote 18 e 19 - Maiobão - Paço do Lumiar - MA - 65.130-000, neste que enseja ato de fiscalização do Ministério Público:

Após auditoria fiscal realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar (relatório em anexo) restou constatada uma série de irregularidades cometidas pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF, as quais deram ensejo aos seguintes autos de infração:

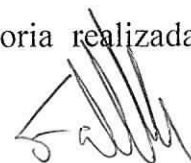


1. Referente ao recolhimento da diferença de ISSQN sobre a receita dos anos de 2012 a 2016 no valor de R\$ 764.483,67 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) aos cofres públicos;
2. Referente a multa conforme inciso III do art. 120 da Lei nº 252/2001 - infrações relativas à fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais: multa e R\$10.000,00 (dez mil reais);
3. Referente a multa conforme a alínea a', III do art. 120 da ;lei nº 252/2001 – IV – infrações relativas aos documentos fiscais: a) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos serviços, aos que, obrigados ao pagamento de imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem, extraviarem ou inutilizarem documento fiscal previsto em regulamento; no valor de R\$15.289.673,40 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos);
4. Referente a multa conforme inciso VII do art. 120 da Lei 252/2001- VII – infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei: multa de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Conforme o Relatório Final de Auditoria em anexo, foi recomendado ainda o encaminhamento dos autos à Procuradoria Municipal a fim de verificar o cometimento dos crimes de fraude, ocultações de receita, sonegação de tributos, por parte do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF.

Depreende-se ainda do relatório em anexo que ao somar a diferença entre receita, ISSQN a recolher e as multas aplicadas, tem-se um débito de 16.065.584,87 devido pela empresa representada.

Ocorre que, apesar da minuciosa auditoria realizada pela



Secretaria Municipal de Fazenda, causa estranheza o fato de até hoje nenhuma providência ter sido tomada quanto às irregularidades apuradas, o que desemboca em danos ao patrimônio público.

*Plus ultra*, a empresa representada vem executando uma série de obras em “parceria” com Município de Paço do Lumiar. Veja-se:

## IESF e Prefeitura de Paço do Lumiar inauguram Praça no Tambaú

📅 4 de outubro de 2018



Na noite do dia 3 de outubro, a comunidade do Tambaú foi presenteadada com sua primeira praça, após 27 anos de existência. A área foi construída por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Paço do Lumiar e o Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF).

## Servidores de Paço e familiares terão desconto de 50% em cursos do IESF

Fonte - Fonte +

Compartilhar



Os servidores municipais de Paço do Lumiar, seus dependentes e parentes até terceiro grau poderão fazer cursos de graduação e pós-graduação com 50% de desconto na mensalidade no Instituto de Educação Superior Franciscano (IESF), no Maiobão. O convênio foi assinado na última sexta-feira, 18, pelo prefeito Domingos Dutra, a secretária municipal de Administração e Finanças de Paço, Núbia Feitosa, e a diretora-geral da instituição de ensino, Honorina Maria Simões Carneiro.

## PAÇO DO LUMIAR É A PRIMEIRA CIDADE MARANHENSE A TER O PROUNI CUSTEADO PELO MUNICÍPIO

Fonte - Fonte +

Compartilhar



O prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra (PCdoB), lançou nesta segunda-feira, 26, o Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Paço do Lumiar. A solenidade foi realizada no Instituto de Ensino de Superior Franciscano – IESF, no Maiobão.

“Paço do Lumiar será a primeira cidade a oferecer o ProUni custeado pelo próprio Município”, destaca o prefeito Domingos Dutra. “Vamos dar a oportunidade para os estudantes carentes de Paço fazerem seu curso superior”, acrescentou o prefeito durante a solenidade.

É certo que o incentivo à educação e a realização de obras de revitalização do município, tais como a construção de praças, são muito bem vindas haja vista os benefícios gerados à população. Todavia, as “parecerias” firmadas pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF e pelo sr. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO somente tiveram início após conclusão do Relatório Final de Auditoria.

Percebe-se que, *in casu*, o sr. DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO burla a legalidade, engavetando o relatório que constatou o cometimento de irregularidades fiscais pelo IESF e em contrapartida exige da empresa a realização de obras e programas que beneficiem servidores públicos.

Trata-se de verdadeira troca de interesses (PRIVADOS) que não pode se manter, tendo em vista o grave prejuízo que isto causa ao erário.

DO EXPOSTO, requer:

a) seja emitido ofício à Secretaria Municipal de Fazenda requerendo informações acerca da auditoria fiscal realizada em face do INSTITUTO DE

ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO – IESF;

b) seja a procuradoria municipal oficiada para que informe quais procedimentos foram tomados após o recebimento dos autos do Relatório Final de Auditoria;

c) a abertura de procedimento para apuração do débito gerado pelas irregularidades fiscais/crimes cometidos pelo IESF, bem como para que apure-se a responsabilidade diante dos fatos aqui narrados.

P. Deferimento,

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2018



**FABRÍCIO ANTONIO RAMOS SOUSA**

**ADVOGADO, OAB/MA n. 19.015**